



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

EDITAL

Processo Licitatório: Nº 091/2026

Dispensa de Licitação: Nº 040/2026

PREÂMBULO

O Departamento de Licitações e Contratos através da Agente de Contratações designada pela Portaria Municipal nº 340, de 01 de setembro de 2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e determinação do Prefeito Municipal Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira a qual solicita que seja efetuada a **“Contratação de empresa especializada para realização da revisão preventiva de 10.000 km do veículo Fiat Cronos Drive 1.3 Flex, placa UBA9E40, pertencente à frota da Secretaria de Educação e Cultura do Município de General Carneiro/PR”**. Vem proceder à abertura de processo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO

“Contratação de empresa especializada para realização da revisão preventiva de 10.000 km do veículo Fiat Cronos Drive 1.3 Flex, placa UBA9E40, pertencente à frota da Secretaria de Educação e Cultura do Município de General Carneiro/PR”.

RAZÃO DA ESCOLHA

Mediante justificativa apresentada e de acordo com o artigo 75, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, fica declarada vencedora do processo a empresa **VERITÀ VEÍCULOS LTDA**, sediada na Rodovia SC 477, KM 0, Nº77, Bairro: Industrial 02, em Canoinhas/SC, CEP: 89.460-000 inscrita no CNPJ nº. 83.528.232/0001-44. Primeiramente, trata-se de serviço **intrinsecamente condicionado às diretrizes do fabricante**, uma vez que a preservação da garantia exige a execução da revisão **em oficina autorizada**, com observância de procedimentos padronizados, utilização de **insumos/peças compatíveis**, registro dos serviços no **histórico do veículo** e emissão de documentação hábil a comprovar o cumprimento das exigências técnicas. A contratação de oficina **não autorizada** pode implicar **perda da garantia**, aumento de riscos mecânicos futuros, custo adicional ao erário e potencial indisponibilidade dos veículos. Ademais, a **VERITÀ VEÍCULOS LTDA** foi selecionada por ser **oficina autorizada da montadora Fiat**, demonstrando **capacidade técnica e operacional** para executar a revisão requerida conforme padrões oficiais, o que atende ao interesse público de manter os veículos em condições adequadas de uso, com **segurança, confiabilidade e continuidade** do serviço público prestado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

Por fim, a escolha encontra respaldo no **art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação necessária à **manutenção de equipamento durante o período de garantia técnica**, em que a condição de aquisição/execução pelo fornecedor original ou rede autorizada é **indispensável para a vigência da garantia**, caracterizando a inviabilidade de competição quanto ao atendimento do requisito técnico essencial (manutenção da garantia).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago pelos serviços está em conformidade com os preços praticados no mercado, sendo o menor preço, o valor global de **R\$ 1.702,96 (Mil setecentos e dois reais e noventa e seis centavos)**. Justifica-se também que, o valor proposto é aquele que se mostra o mais vantajoso para os cofres da Administração e também por tratar-se de oficina autorizada da montadora Fiat, apta a realizar a revisão exigida para manutenção da garantia de fábrica do veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo aos critérios técnicos estabelecidos pelo fabricante, o que é condição indispensável para a preservação da cobertura contratual e para a continuidade dos serviços públicos de transporte de pacientes com segurança e confiabilidade.

SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O presente processo de dispensa encontra respaldo legal no artigo 75, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021:

“Artigo 75º - É dispensável a licitação”:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão por conta do Município de General Carneiro, alocados na seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.361.0016.2080.3.3.90.30.00 104 (307)

06.001.12.361.0016.2080.3.3.90.39.00 104 (310)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência dos serviços é de 30 (trinta) dias, com início no dia 00/00/2026 e término no dia 00/00/2026, podendo ser prorrogado posteriormente mediante justificativa formal da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que venham a retardar ou impedir a execução do ajustado, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser revista a relação originalmente pactuada entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, devendo a Contratada, para tanto, comprovar a efetiva quebra desse equilíbrio mediante apresentação de planilha detalhada de custos acompanhada de documentação idônea que evidencie a procedência do pedido, tais como notas fiscais, dados econômicos, análises de mercado e demais elementos que demonstrem o impacto dos fatos alegados nos preços contratados; fica vedada a solicitação de reequilíbrio com a finalidade de recompor desconto ofertado durante o processo licitatório, bem como não será admitido pedido fundado em proposta deliberadamente reduzida com o objetivo de vencer o certame e posteriormente ajustar a margem operacional por meio de revisão de preços; as solicitações apresentadas serão submetidas à análise dos setores competentes, inclusive Contabilidade e Procuradoria Jurídica, para verificação de sua procedência, sendo que, durante o período de análise, a Contratada deverá manter a execução contratual, não podendo suspender a prestação dos serviços, permanecendo os pagamentos nos valores originalmente contratados; sendo reconhecida a procedência do pedido, proceder-se-á à readequação dos valores, os quais passarão a vigorar somente após sua publicação oficial, aplicando-se exclusivamente aos itens ainda não empenhados, não alcançando aqueles já empenhados, salvo quando o pedido tiver sido formulado previamente à emissão da respectiva nota de empenho; na hipótese de improcedência, a Contratada será formalmente comunicada da decisão, inclusive por meio eletrônico, e, caso a solicitação contenha inconsistências formais, será oportunizada a sua correção para nova análise; por fim, eventuais alterações legislativas que impliquem criação, modificação ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a correspondente revisão, para mais ou para menos, conforme o caso.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

VALOR

O valor da referida contratação é de **R\$ 1.702,96 (Mil setecentos e dois reais e noventa e seis centavos)**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em transferência bancária na conta exclusiva do contratado, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES

Pela não execução total ou parcial do referido objeto, o município, garantida a defesa prévia, poderá aplicar á contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo que a multa fica estipulada em 10% (dez por cento), do valor total do objeto adjudicado.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

General Carneiro, 28 de maio de 2026

Kimberly de Moura da Rosa

Agente de Contratação

Mateus Mussio Fernandes

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

Daiane Aparecida Chass
Membro